

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

### **Acordo n.º 139/2006 de 14 de Fevereiro de 2006**

Considerando o apoio prestado pela Cáritas da Ilha Terceira, nomeadamente no apoio à exclusão social, a funcionar com Acordo de Cooperação-funcionamento com a Segurança Social;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Cáritas da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

Obrigações da Cáritas da Ilha Terceira:

1. Proceder ao pagamento das despesas com as acções de formação/escolarizante no âmbito dos projectos Itineris e Free.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### **Cláusula 2.ª**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio no valor de 29.000,00€ (vinte e nove mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

31 de Dezembro de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha Terceira, *Anabela Rafael Borba*.